



09 de Março de 2020

# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

Ano 2020 - Edição nº 220 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

### ADMINISTRAÇÃO

- 1 Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP  
Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)  
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama  
CNPJ 45.660.594/0001-03  
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro  
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)  
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



**ADMINISTRAÇÃO**

Assessor Jurídico

**VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA**

Diretora do Deptº. Administração

= LEI N.º 2602 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 561.740,03 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais e três centavos), destinados a custear despesas com Infraestrutura Urbana (recapeamento asfáltico) em diversos bairros da cidade, conforme Convênio nº 1193/2018 celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2597 de 28 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AURIFLAMA, 21 de fevereiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
DIAS

= LEI N.º 2603 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 =  
“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Auriflama, com o fim específico promover a conjugação de esforços para execução dos trabalhos do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - AB do Município; e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA,  
Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Santa Casa de Misericórdia “Doutor Oswaldo Siqueira Lyra”, entidade filantrópica declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 439, de 06 de dezembro de 1972; pelo Decreto Estadual n.º 10.027, de 25 de julho de 1977; e pela Portaria Federal n.º 32, de 14 de setembro de 1993; com sede na Rua Alfredo Daineze n.º 59-52, nesta cidade; inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 44.425.239/0001-89; com o objetivo de promover a conjugação de esforços para execução dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB do Município.

Art. 2º. Para fazer face às despesas fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para a entidade cooperada recursos financeiros originariamente fixados no valor mensal de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a partir do mês de fevereiro do ano de 2020, destinados a manutenção dos trabalhos do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB do Município.

Art. 3º. O prazo de vigência do Termo de Cooperação de que trata esta lei é de 12 (doze) meses, a contar da data de



01 de fevereiro de 2020, prorrogáveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O cooperado que pretender rescindir o Termo de Cooperação ou objetivar não prorrogá-lo, deverá denunciá-lo ou promover sua manifestação de vontade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do termo final do evento.

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto desta Lei, no exercício de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

§ 1º O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso "I", "II" e/ou "III" do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Para os exercícios subseqüentes, as Leis Orçamentárias Anuais disporão sobre a alocação de verbas próprias a consignarem dos respectivos orçamentos anuais, em valores específicos, e a serem repassados nas mesmas condições definidas por esta Lei.

= LEI Nº 2603/2020 FLS. 02X02 =

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as alterações que se fizerem necessário às adequações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pertinentes à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 21 de fevereiro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS

Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.